

# GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

**Comissão de Tributos Diretos**  
**25 de Agosto de 2022**

---

# Agenda

## 1. Agenda tributária 2º semestre

## 2. *Update* de Projetos Relevantes

- *Transfer Pricing* – Tramitação legislação e principais Pontos de Atenção do GETAP
- Pillar 2 – apresentação RFB – discussão impacto
- Comparativo Reforma do Imposto de Renda – Abrasca x GETAP
- Confia

## 3. Outros Temas de Interesse dos Associados

- STF – tema 962 – “É inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário”


# Agenda tributária


## Propostas em discussão

### Código do contribuinte

PLP 17/22

Estabelece o Código de Defesa do Contribuinte


 Possui requerimento de urgência aprovado e o autor pressiona para votação.


 É aguardada a publicação de novo substitutivo, com as alterações propostas pela RFB. Entidades do fisco e contribuintes ainda tentam promover alterações no texto.

### TBU

MP pendente de publicação

Prorroga até 2024 mecanismo de crédito presumido e consolidação


 A RFB enviou MP à Casa Civil. O texto conta com o apoio da indústria que já apresentou emendas sobre o tema em outras MPs


 O objetivo é prorrogar até 2024, os mecanismos de crédito presumido e discutir o modelo brasileiro nesse período.

### Preço de transferência

Texto pendente de publicação

Novos critérios financeiros e econômicos na alocação do lucro nas operações entre partes vinculadas


 Proposta foi gestada em parceria com a OCDE e o BID e é crucial para acesso do Brasil a organização.


 Possível eleição do ex-presidente Lula (que tende a paralisar avanços com a OCDE) deve impulsionar a busca de solução até o final deste ano.

### Lucros e dividendos

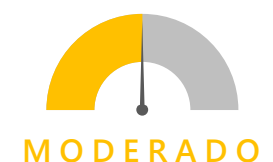
PL 2337/21

Tributação de lucros e dividendos, redução de IRPJ, fim do JCP e ajuste da tabela do IRPF

 O projeto não conta com o apoio do relator, sen. Ângelo Coronel, na CAE, mas pode ser levado direto à Plenário.

 Lula e Bolsonaro manifestaram interesse em atualizar a tabela do IRPF e compensar as perdas arrecadatórias com tributação de lucros e dividendos.

### TIMING



# Agenda tributária

## Propostas em discussão

### Devedor Contumaz

PL 1646/19 e PLS 284/17

Estabelece medidas para coibir o devedor contumaz

💡 Há iniciativas nas duas Casas. No Senado as discussões avançaram por pressão das distribuidoras de combustíveis.

⚠️ A discussão de preços de combustíveis reacendeu o debate. Ciro Nogueira, ministro da Casa Civil, é contra o projeto.

### CBS

PL 3887/20

Unificação do PIS/Cofins à alíquota de 12%

💡 O projeto será deliberado diretamente em Plenário, mas segue pendente de relatório.

⚠️ Proposta poderá implicar em aumento da carga tributária. Governo estuda faixas de alíquotas para evitar resistências setoriais.

### Passaporte tributário

PL 4728/20

Regime de negociação de débitos com a União.

💡 O projeto foi aprovado pelo Senado no contexto da pandemia, mas perdeu força ao chegar na Câmara.

⚠️ Governo é contrário ao texto, especialmente, ao substitutivo da Câmara que ampliou a abrangência do refinanciamento.

### Obrigações acessórias

PLP 178/21

Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias

💡 Objetiva reduzir os custos das obrigações acessórias e incentivar a conformidade de procedimentos

⚠️ A matéria tramita na CFT e aguarda deliberação do parecer favorável da relatora, dep. Paula Belmonte (Cidadania/DF).

#### TIMING



LENTO



LENTO



LENTO



LENTO

# Update Projetos 2022

## ❖ Projeto de TP - “Pontos de atenção”:

- **Transações controladas:** Aplicação das regras de TP inclusive na alienação de participação societária.  
**GETAP:** implementação de hipóteses de diferimento de tributação em caso de reorganização intragrupo em momento concomitante às regras de TP
- **Paraíso Fiscal:** Aplicação das regras de TP às transações com qualquer entidade em jurisdição de tributação favorecida ou regime fiscal privilegiado  
**GETAP:** alteração da definição de jurisdição de tributação favorecida/regime fiscal privilegiado em momento concomitante às regras de TP, ou retirar a obrigatoriedade da regra de TP (considerando que poucos países da OCDE possuem essa regra), ou prever exceção se provar que a entidade em país com tributação favorecida é terceiro independente
- **Ajustes as bases de cálculo do IRPJ e CSLL:** utilização de ajuste secundário voluntário durante o ano-calendário  
**GETAP:** necessidade de prever: (i) que o ajuste não precisa ser feito transação a transação; (ii) sem necessidade de ajustes aduaneiros (busca da simplificação)
- **Dedutibilidade dos *royalties*:** tratamento conforme ALP  
**GETAP:** que a regra atual (operação doméstica e exterior) seja substituída por uma regra anti-abuso ou visando evitar remessa para países sem transparência. Ex. Alemanha ou México
- **Serviço de baixo valor agregado:** tratamento conforme ALP  
**GETAP:** aplicação de *mark up* previsto na legislação (*safe harbour*) sem necessidade de sujeição ao *benefit test*
- **Contrato de compartilhamento de custos:** provável *safe harbour*  
**GETAP:** sugerimos analisar a tributação incidente sobre a eventual remessa (IRRF, CIDE, PIS, COFINS, ISS)

# Update Projetos 2022

## ❖ Projeto de TP - “Pontos de atenção”:

- **Operação de dívida:** conforme ALP – *credit rating*  
**GETAP:** analisar tratamento aos contratos em curso e incluir previsão de que a adaptação dos contratos às novas regras não seria considerada novação (efeito IRRF, IOF e variação cambial)
- **Commodities:** em regra aplicar o CUP, a menos que se possa estabelecer que outro método seria mais apropriado. Exigência de registro dos contratos celebrados com partes vinculadas.  
**GETAP:** preocupação com (i) nível de exigência de documentação suporte; e (ii) registro dos contratos de exportação, para não aumentar o tempo com obrigações acessórias - avaliar as obrigações acessórias em vigor, para não criar um ônus adicional
- **Obrigações Acessórias:** em análise  
**GETAP:** prever expressamente como o *local file* e *master file* devem ser preparados e enviados (idioma, *gaap*, etc.)
- **Período de transição:** em vigor 2024 – todos os contribuintes  
**GETAP:** Adesão 2/3 anos opcional, alternativamente, considerar a documentação nos primeiros 3 anos obrigatória somente se/quando solicitada pela fiscalização.

# Pillar 2

## Pilar II – GloBE (Global Anti-Base Erosion)

- MNE faturamento > EU\$ 750 milhões
- Alíquota efetiva de Imposto na jurisdição < 15%
- A diferença será cobrada das outras entidades do grupo pelo IIR ou UTPR

- Regra de Inclusão de Rendimentos (IIR) => tributação top-up-tax (até 15%)
- Regra de Vedação de Deduções (UTPR) => nega a dedução

- Subject to Tax Rule (STTR) => pode negar benefícios do acordo para pagamentos intragrupo tributados com alíquota reduzida ou nula no país recebimento
- Imposto nominal de 9%

### ❖ **Pillar 2**

- **Contexto:** tributação adicional sobre o lucro no caso da alíquota efetiva ser inferior a 15% (IRPJ, CSLL e IRRF sobre dividendos comparado com lucro contábil) e impactos no TBU (consolidação por jurisdição, por ex.)
- **Status RFB:** em análise a aplicação no BR
- **Atuação GETAP:** discussão com a RFB para saber o que está considerando para adoção do Pillar II e em que *timing*
- **Associados:** impactos – redução de investimentos, aumento de carga, etc
- **Próximos Passos:** discussão mais profunda sobre o tema. Agendar reunião com RFB – posição do BR acerca dos Pilares 1 e 2

# Reforma do Imposto de Renda Abrasca

## Feedback GETAP

### ➤ Proposta da Abrasca: Visão Geral

- **Premissas: progressividade** - reduzir carga tributária da PJ e aumentar a carga na PF, criando uma faixa adicional de 35% na tabela progressiva (rendimento do trabalho) + cria outra tabela para PF tributação até 22.5% rendimentos do capital
  - Tributação PJ e PF considerando renda do trabalho e renda de capital/natureza financeira. Não integra tudo na tabela progressiva do IR (integração total capital e trabalho com tributação) mas cria uma nova ficha na DIPF para a PF com tabela escalonada de tributação até 22.5% - teto da tributação do ganho de capital
  - **Para PJ:** permanece a não tributação do dividendo de PJ para PJ e na remessa exterior – 15% e não 22.5%  
aproveita a reforma e traz melhorias adicionais similares ao GETAP, com ajustes decorrentes do modelo proposto
  - Apoia a adoção do Pillar 2 – tributação mínima de 15% para PJ
  - **Para PF:** dividendos de 15% é tratado como antecipação com crédito e/ou compensação na tabela nova  
propõe a revisão de isenções e deduções de despesas médicas e educação
  - **INSS patronal:** redução de 20% para 6%
- **Histórico GETAP quanto ao Modelo:** não aprofundado no GETAP - não estava na agenda, mas a tributação na física com crédito na DIPF foi considerada pelos associados muito complexa

# Reforma do Imposto de Renda Abrasca

## Feedback GETAP

### ➤ **Premissa/Esopo GETAP**

Tributação da pessoa física, modificação da tabela progressiva não seriam de escopo do GETAP

Na agenda de reformas temos como premissa não aumento de carga tributária antes de equacionar as demais propostas

### ➤ **Para Pessoas Jurídicas: Pontos de concordância (idênticos ou similares ao GETAP)**

- Alíquota corporativa (IRPJ + CSLL) para menos de 25% - melhor 23%
- Tributação Dividendos: Não residente: IRRF 15%
- De PJ-PJ: empresas coligada, controlada, fundos e entidades imunes – não incide
- Preservar isenção dos lucros acumulados
- JCP para ACE (dedução limitada a 50% do IRPJ e CSLL)
- Prejuízo fiscal – aumentar a trava para 70% e eliminar em caso de extinção da PJ
- Estoque de prejuízo mantido a 34% (crédito presumido)
- Ágio: manutenção e melhorias
- Alinhar Hedge (CPC 48): revogar controles rígidos de compensação de perdas
- Dedução amortização intangíveis IFRS ou presumida de 10 anos
- Alteração de PDD – não judicialização
- Uniformização de base de cálculo do IRPJ e CSLL
- ❖ Dividendo pago para PF no Brasil – retem à 15% mas adiciona a tabela limite de 22.5% - aumenta a carga tributária total

# Comparativo Reforma do Imposto de Renda Abrasca x GETAP

## ➤ Para Pessoas Jurídicas: Novos pontos discussão:

- **Tributação dos dividendos:** Lucros acumulados: *last in, first out*
- **Novo *thin cap*:** dedutibilidade de despesa de juros de endividamento limitada a 50% do EBITDA ou R\$ 10 MM, o que for maior
- **Consolidação fiscal de Grupo Econômico: 2 métodos:**
  - Método 1:** consolidação total para subsidiárias integrais (única apuração, modelo americano) e
  - Método 2:** transferência de prejuízos fiscais entre empresas sob controle comum
- ❖ **Discutido no GETAP** - complexidade em operacionalizar - na época da discussão foi levantado que alguns países têm optado por sair da consolidação pela complexidade (preocupação societária – governança e contrapartida)
- **IRPJ e CSLL diferido** ativo e passivo: opção de atribuir efeitos fiscal a tributação diferida
- **Pillar 2:** imposto mínimo: 15% sobre o lucro contábil, considerando IRPJ, CSLL e IRRF sobre dividendos – se inferior a 15% será devido imposto complementar para atingir 15%
- **TBU:**
  - consolidação de resultados das subsidiárias país-a-país (não mais globalmente) para alinhar-se ao Pillar 2 – *jurisdictional approach*
  - tributação dos lucros da subsidiária, na controladora brasileira, à alíquota de 15% (e não 25%), desde que mais de 80% da renda total da subsidiária seja “renda ativa”
  - os lucros das demais subsidiárias no exterior devem ser tributados no Brasil pela alíquota geral de IRPJ e CSLL de 25%

# Comparativo Reforma do Imposto de Renda Abrasca x GETAP

- **Para Pessoas Jurídicas: Novos pontos discussão (CTD) : continuação**
  - **Come cota de fundo de investimento fechado** – mesmo tratamento para fundo aberto e fechado – segregar ganhos não realizados que não são tributáveis antes da realização; demais resultados do fundo são incluídos na nova ficha de rendimento de capital na DIPF (IRRF como crédito)
  - **Investimento no exterior:** unificar regra de tributação de investimento financeiro no BR e no exterior

# CONFIA

## ❖ CONFIA : Agenda do 2º Semestre

### 1. Modelo do Programa:

**1.1. “Teste de procedimentos” - Portarias 209/22 e 210/22:** 1. Gerente de Relacionamento: 2. Expedição de CND facilitada. 3. Abertura para discussão de 1 tema relevante com a participação da COSIT. 4. Abertura para discussão de temas trazidos pela RFB – malha fina **Objetivo:** aprender com experiências práticas para ajustar a estrutura da RFB. Duração 4 meses.

**1.2. Construção do Programa CONFIA:** 1. Definição do modelo a ser adotado para piloto (mínimo possível de se implementar). 2. Criar o programa e definir condições e requisitos para adesão, manutenção e exclusão do programa.

**1.3. Nova Câmara de multas/penalidades** e procedimento de concordar discordando: tema crítico. Tratamento a ser dado em caso de aplicação de multas ( punitivas, de mora etc ) e definição de Multas em caso discordância entre as empresas e a RFB - programa e definir procedimento dos casos em que houver discordância entre a interpretação da RFB e da empresa.

**2. Marco de Controle Fiscal: Concluído: CF – 6 enunciados acordados RFB e Empresas.** Política de Conformidade dentro Código de Conduta e Políticas e Procedimentos para controles, análise, detecção e solução de riscos tributários (alta administração dando o tom da conformidade e implementando procedimentos para evitar e solucionar riscos e inconformidades)

**3. Código de Boas Práticas:** Vários temas em discussão: 1. Comunicação voluntária de operação relevantes. 2. Diálogo sem autuação e aplicação de penalidades; 3. Não Inclusão de meios alternativos de solução de litígio etc ....

❖ **Preocupações:** equilíbrio do programa (contrapartidas para as empresas x “obrigações” ). RFB continua postura de trabalhar com o ordenamento jurídico atual (alterar a legislação neste momento é difícil) e, numa 2ª fase ir desenvolvendo o programa ao longo do tempo

# Outros temas para discussão

- **STF – tema 962: “É inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário”.**

EMENTA Recurso extraordinário. Repercussão geral. Direito Tributário. IRPJ e CSLL. Incidência sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário. Inconstitucionalidade. 1. A materialidade do imposto de renda e a da CSLL estão relacionadas com a existência de acréscimo patrimonial. Precedentes. 2. A palavra indenização abrange os valores relativos a danos emergentes e os concernentes a lucros cessantes. Os primeiros, que correspondem ao que efetivamente se perdeu, não incrementam o patrimônio de quem os recebe e, assim, não se amoldam ao conteúdo mínimo da materialidade do imposto de renda prevista no art. 153, III, da Constituição Federal. Os segundos, desde que caracterizado o acréscimo patrimonial, podem, em tese, ser tributados pelo imposto de renda. 3. Os **valores atinentes à taxa Selic** recebidos em razão de repetição de indébito tributário visam, precipuamente, **a recompor efetivas perdas (danos emergentes)**. A demora na restituição do indébito tributário faz com que o credor busque meios alternativos ou mesmo heterodoxos para atender a suas necessidades, os quais atraem juros, multas, outros passivos, outras despesas ou mesmo preços mais elevados. 4. Foi fixada a seguinte tese para o Tema nº 962 de repercussão geral: “É inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário”. 5. Recurso extraordinário não provido. (RE 1063187, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 27/09/2021, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL – MÉRITO DJe-247 DIVULG 15-12-2021 PUBLIC 16-12-2021)

Modulação: efeitos *ex nunc* a partir de 30/9/21 (publicação da ata de julgamento do mérito), ressalvada a aplicação pretérita apenas para:

- a) as ações ajuizadas até 17/9/21 (data do início do julgamento do mérito);
- b) os fatos geradores anteriores à 30/9/21 em relação aos quais não tenha havido o pagamento do IRPJ ou da CSLL a que se refere a tese de repercussão geral.

**Back**

---

# Sumário

## 1. Agenda de Projetos 2022

Foi apresentada aos associados a Agenda Tributária do 2º semestre, e o status dos principais projetos, a saber:

- Código do Contribuinte – PLP 17/22 – estabelece o Código de Defesa do Contribuinte
- TBU – MP Pendente de Publicação – prorroga até 2024 o crédito presumido e a consolidação
- Preço de transferência – Texto pendente de publicação – adoção ALP
- Lucros e Dividendos – PL 2.337/2021
- Devedor Contumaz – PL 1646/19 e PLS 284/17 – estabelece medidas para coibir o devedor contumaz
- CBS – PL 3.887/20 – unificação do PIS e COFINS a alíquota de 12%
- Passaporte Tributário o PL 4.728/20 – regime de negociação de débitos com a União
- Obrigações acessórias – PLP 178/21 – institui o Estatuto nacional de simplificação de obrigações tributárias acessórias

## 2. *Update* dos principais projetos

### (a) Preço de Transferência

Foram apresentados os principais pontos de atenção discutidos no GETAP com a RFB, onde, resumidamente, podemos citar a implementação de hipóteses de diferimento de tributação em caso de reorganização intragrupo em momento concomitante às regras de TP; alteração da definição de jurisdição de tributação favorecida/regime fiscal privilegiado em momento concomitante às regras de TP; no caso de utilização de ajuste secundário voluntário durante o ano-calendário, a necessidade de prever: (i) que o ajuste não precisa ser feito transação a transação; (ii) sem necessidade de ajustes aduaneiros (busca da simplificação); que a regra atual de dedutibilidade dos royalties (operação doméstica e exterior) seja substituída por uma regra anti-abuso ou visando evitar remessa para países sem transparência; que o serviço de baixo valor agregado esteja sujeito a *safe Harbour*, sem necessidade de sujeição ao *benefit test*; analisar a tributação incidente sobre a eventual remessa (IRRF, CIDE, PIS, COFINS) decorrente de CSC; analisar tratamento aos contratos de operações de dívida em curso e incluir previsão de que a adaptação dos contratos às novas regras não seria considerada novação (efeito IRRF, IOF e variação cambial);

# Sumário

## 2. *Update* dos principais projetos

### (a) Preço de Transferência (continuação)

No caso de commodities, a preocupação com (i) nível de exigência de documentação suporte; e (ii) registro dos contratos de exportação, para não aumentar o tempo com obrigações acessórias - avaliar as obrigações acessórias em vigor, para não criar um ônus adicional; prever expressamente como o *local file* e *master file* devem ser preparados e enviados (idioma, *gaap*, etc.); em relação ao período de transição, a possibilidade de adesão 2/3 anos opcional, alternativamente, considerar a documentação nos primeiros 3 anos obrigatória somente se/quando solicitada pela fiscalização.

### (b) Pillar 2

Foi apresentado o contexto do tema (tributação adicional sobre o lucro no caso da alíquota efetiva ser inferior a 15% e impactos no TBU) e status das discussões (em análise pela RFB). Como próximos passos, discussão mais profunda sobre o tema com os associados e agendar reunião com RFB – posição do BR acerca da norma. Como próximos passos, o GETAP ficou de agendar reunião específica para aprofundar o tema.

### (c) Reforma do Imposto de Renda – Abrasca – feedback GETAP

Foi discutido com os associados o racional da proposta da Abrasca (reduzir carga tributária da PJ e aumentar a carga na PF, criando uma faixa adicional de 35% na tabela progressiva (rendimento do trabalho) + cria outra tabela para PF tributação até 22.5% rendimentos do capital).

Foram apresentados os pontos similares aos pontos do GETAP (alíquota corporativa (IRPJ + CSLL) para menos de 25% - melhor 23%; tributação dividendos para não residente - IRRF 15%; dividendos de PJ para PJ (empresas coligada, controlada, fundos e entidades imunes) – não incide; preservar isenção dos lucros acumulados; migração do JCP para ACE (dedução limitada a 50% do IRPJ e CSLL); prejuízo fiscal – aumentar a trava para 70% e eliminar em caso de extinção da PJ; estoque de prejuízo mantido a 34% (crédito presumido); ágio: manutenção e melhorias; alinhar Hedge (CPC 48) e revogar controles rígidos de compensação de perdas; dedução amortização intangíveis IFRS ou presumida de 10 anos; alteração de PDD – não judicialização; uniformização de base de cálculo do IRPJ e CSLL.

# Sumário

## 2. *Update* dos principais projetos

(c) Reforma do Imposto de Renda – Abrasca – feedback GETAP (continuação)

Como novos pontos, foi trazido que os dividendos pagos para PF no Brasil – retém à 15% mas adiciona a tabela limite de 22.5% - aumenta a carga tributária total; Lucros acumulados: *last in, first out*; **novo thin cap**: dedutibilidade de despesa de juros de endividamento limitada a 50% do EBITDA ou R\$ 10 MM, o que for maior; consolidação fiscal de Grupo Econômico opcional; opção de atribuir efeitos fiscal a tributação diferida; Pillar 2: imposto mínimo: 15% sobre o lucro contábil, considerando IRPJ, CSLL e IRRF sobre dividendos – se inferior a 15% será devido imposto complementar para atingir 15% e **TBU**: - consolidação de resultados das subsidiárias país-a-país (não mais globalmente) para alinhar-se ao Pillar 2, tributação dos lucros da subsidiária, na controladora brasileira, à alíquota de 15% (e não 25%), desde que mais de 80% da renda total da subsidiária seja “renda ativa” e os lucros das demais subsidiárias no exterior devem ser tributados no Brasil pela alíquota geral de IRPJ e CSLL de 25%.

Em relação aos pontos similares, a posição da CTD foi que a principio ok mas temos necessidade de aprofundar discussão; em relação aos novos pontos a CTD concorda com a consolidação, lucros acumulados e diferido e não concorda com Pillar 2 (aprofundar porque não se tem visibilidade de que forma será tratado pelo Brasil), TBU (aprofundar efeito Pillar 2 no TBU) e Thin Cap (rever limites e valores). Como próximos passos, iremos aprofundar os pontos para posicionamento.

## 3. Outros assuntos de interesse dos associados

Foram discutidas as implicações trazidas na implementação do tema 962 – STF: “É inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário”